



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

**Edital CE 01/2024, de 29 de julho de 2024.**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA – Período 2024-2025**

A Comissão Eleitoral do Campus Catolé do Rocha, instituída por meio da Portaria nº 63/2024-DG/CR/REITORIA/IFPB, de 24 de julho de 2024, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Conselho Diretor do Campus Catolé do Rocha, nos segmentos discente, docente, técnico-administrativo e representantes da comunidade externa, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB) e pelo Regimento Geral do IFPB.

**1 Disposições Preliminares**

1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, para o período 2024/2025, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e Regimento Geral do IFPB.

1.2 O Conselho Diretor é o órgão máximo consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada campus, e possui a seguinte composição:

- i. Diretor-Geral, como seu presidente;
- ii. Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- iii. Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
- iv. 02 (dois) representantes do corpo docente;
- v. 02 (dois) representantes do corpo de técnicos-administrativos;
- vi. 02 (dois) representantes dos estudantes;
- vii. 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.

1.2.1 Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.

1.2.2 Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público e convite para as entidades interessadas.

1.2.3 Os candidatos às vagas dos incisos IV, V e VII não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

1.2.4 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho Diretor, assumirá o respectivo

suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.3 Os representantes titulares e suplentes do corpo discente, docente e técnico-administrativo serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.5 O processo de escolha para as vagas remanescentes dar-se-á através de votação secreta e uninominal, através do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados no ano letivo 2024.

1.6 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor Geral do Campus Catolé do Rocha.

1.7 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do Campus Catolé do Rocha.

1.8 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída através da Portaria nº 63/2024-DG/CR/REITORIA/IFPB, de 24 de julho de 2024, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

## **2 Do Registro das Candidaturas**

2.1 Os servidores e estudantes interessados em concorrer às vagas remanescentes do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

2.1.1 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria a qual fazem parte.

2.2 Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Catolé do Rocha, que possuírem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente no IFPB Campus Catolé do Rocha;
- II. Não estar no exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FUC);
- III. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Não ser membro do Conselho Superior do IFPB.

2.3 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do *link* <https://forms.gle/8YX6As2dGLPduXwLA>

2.4 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.

2.5.1 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionados à Comissão Eleitoral.

## **3 Dos Eleitores**

3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

- I. Servidores Docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Catolé do Rocha, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II. Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Catolé do Rocha, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- III. Discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Catolé do Rocha no último dia do período de inscrições de candidaturas.

#### **4 Da Comissão Eleitoral**

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Campus Catolé do Rocha, constituída por 04 (quatro) membros, designada pelo Diretor Geral para este fim.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral do Campus Catolé do Rocha divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

#### **5 Do Processo Eleitoral**

5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, através do SUAP.

5.2 Será considerado eleito o representante titular do corpo docente o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital.

5.2.1 Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente os candidatos que obtiverem a segunda e terceira maior votação em seu segmento; do corpo técnico-administrativo, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos; e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a primeira e a segunda maior votação em seu segmento.

#### **6 Do Voto**

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos-administrativos) e discentes, por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>.

6.1.1 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

6.1.2 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis - os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.

6.2 O processo de consulta para preenchimento das vagas para o Conselho Diretor ocorrerá no dia 21/08/2024, no horário das 08h às 18h.

6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

#### **7 Da Identificação das Candidaturas**

7.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.3 Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

#### **8 Da Apuração e Dos Resultados**

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática, computando o voto para cada segmento.

8.1.1 Será eleito como membro titular, do segmento docente, o que obtiver a maioria simples dos votos.

8.1.2 Serão eleitos como suplentes, os candidatos do segmento docente que obtiverem a segunda e terceira maior votação; o que obtiver a maioria simples dos votos, para o segmento técnico-administrativo; e a primeira e a segunda maior votação, para o segmento discente.

8.2 Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

8.2.1 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.2.2 Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato que contar com mais tempo para a integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.3 Anunciados os resultados e não havendo impugnação, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os membros titulares e os membros suplentes em cada segmento.

8.4 Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Catolé do Rocha para conhecimento e possíveis encaminhamentos.

## **9 Do Cronograma**

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)	29/07/2024
Prazo para impugnações do Edital	30/07/2024
Publicação do resultado das impugnações	31/07/2024
Período para realização de inscrições de candidaturas	01 a 10/08/2024
Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas) e de eleitores aptos	12/08/2024
Prazo para impugnações e recursos à lista de candidaturas e de eleitores	13/08/2024
Publicação do resultado das impugnações e recursos	15/08/2024
Homologação das candidaturas	16/08/2024
Votação	21/08/2024
Apuração dos votos	22/08/2024
Publicação do resultado da votação	23/08/2024
Prazo para recursos contra o resultado da votação	27/08/2024
Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições	28/08/2024

## **10 Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais**

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

- I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;
- III. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro.

## **11 Das Disposições Gerais**

11.1 Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos itens 2.2 e 2.3, de acordo com o caso.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da

negligência ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do Campus.

11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico  
<https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha>

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 29 de julho de 2024.

**COMISSÃO ELEITORAL**

*Portaria nº 63/2024- DG/CR/REITORIA/IFPB*

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(será preenchido de forma eletrônica no link <https://forms.gle/8YX6As2dGLPduXwLA>)

À presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Catolé do Rocha,

NOME:
MATRÍCULA:
SEGMENTO: ( ) Discente ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo
DATA DE NASCIMENTO:    /    /
NOME INDICADO PARA AMBIENTE DE VOTAÇÃO (no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes): _____

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Catolé do Rocha.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas no Regulamento Eleitoral.

Catolé do Rocha, PB, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleide Alves de Sousa, COORDENADOR(A) - FG2 - CGP-CR, em 29/07/2024 16:00:30.
- Aryane Maryane Praxedes, ASSISTENTE DE ALUNO, em 29/07/2024 16:04:33.
- Jaime Luiz Bezerra do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/07/2024 16:45:39.
- Lenilda Isaura de Lima, RESPONSÁVEL POR RAICA DE LIMA MARTINS (202219000017), em 29/07/2024 16:46:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 584749  
Verificador: fbe09c4a31  
Código de Autenticação:



